

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005608-25.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** Exeqüente: **Associação de Escolas Reunidas Ltda.** 

Executado: MARIA APARECIDA MUNIS LEAL DA SILVA

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Não houve informação de descumprimento da transação anteriormente homologada por este Juízo.

Isto posto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC.

Intimem-se a executada, por carta, para recolhimento das custas finais, em 10 dias.

Caso não seja efetuado o recolhimento, expeça-se certidão para inscrição de dívida ativa.

Após, arquivem-se os autos observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 16/09/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA